

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 14.133/2021, com vistas a instrumentalizar Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM30 E RR-2C EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.**

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** - Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Redenção através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - O presente termo de referência tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM30 E RR-2C EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

### **2.2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.2.1** - As estimativas de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana estão especificadas na tabela abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>01</b>	<b>MASSA ASFÁLTICA – CBUQ – 0,03m</b>	<b>TON</b>			
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - PARA PAVIMENTAÇÃO, e = 0,03m	TON	18.121,14	1.316,03	23.847.963,87
<b>02</b>	<b>MASSA ASFÁLTICA – CBUQ – 0,04m</b>	<b>TON</b>			
2.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, e = 0,04m	TON	3.624,23	1.316,03	4.769.595,40
<b>03</b>	<b>ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30</b>	<b>TON</b>			
3.1	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ). - PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, em = 0,04m	TON	251,68	12.517,08	3.150.298,69
<b>04</b>	<b>EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C</b>	<b>TON</b>			
4.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PARA CAMADA DE LIGAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TON	144,72	2.620,26	379.204,02
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.147.061,98</b>					

**2.2.2** - O objeto da presente contratação não admite a participação de outros órgãos, em virtude da sua aplicação ser exclusiva na execução de obras pela engenharia civil.

**2.2.3** - As quantidades foram mensuradas considerando-se a pavimentação futura de 35,954 km de vias urbanas no prazo de 12 (doze) meses e manutenção correspondente a de 5.393 km de vias de 7,00m de largura, já pavimentadas, em massa a quente tipo CBUQ. O dimensionamento para a demanda apresentada, as quantidades foram estimadas com base nos históricos de pedidos e na possibilidade de aquisição imediata para execução de serviços de manutenção, reparo e serviços emergenciais, e execução de recuperação de pavimentação e recapeamento com mão de obra e equipamentos próprios.

**2.2.4** - A execução do procedimento licitatório será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2.2.5** - Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como bens de luxo.

**2.2.6** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**2.2.7** - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2** - A presente contratação visa garantir o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM30 E RR-2C EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, para a realização de serviços de manutenção, recapeamento, revitalização e execução de novas pavimentações em ruas e avenidas do município. O emprego do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é fundamental para a execução de reparos, recapeamentos e revestimentos em vias de maior trafegabilidade. Além disso, o CM-30 será utilizado nos serviços de imprimação, enquanto o RR-2C atuará como ligante nos serviços de manutenção e novas pavimentações.

**3.3** - Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 2.2.1 representam a quantidade de material a ser adquirido necessários para a manutenção das vias públicas do Município de Redenção/PA. A quantidade do objeto, foi definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

**3.4** - O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo do setor de engenharia e atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB. pelo prazo de 12 (doze) meses. Por tais, motivos torna-se imperativa a eventual aquisição de produtos betuminosos (CBUQ), CM 30 e RR-2C, para o correto desenvolvimento das atividades realizadas pelo setor de engenharia, pois a não aquisição deste material prejudica a execução e a continuidade nos trabalhos de melhorias das vias públicas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**3.5** - A Modalidade de Contratação será Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

**3.6** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, tendo em vista a ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do SRP está fundamentada no Art. 78, inciso IV, e no Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 102 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de maio de 2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

**3.7** - Os dados descritos no quadro demonstrativo, no item 2.2.1 deste Termo de Referência, representam a quantidade de material a ser adquirido para a manutenção das vias públicas do Município de Redenção/PA, a quantidade foi definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

**3.8** - A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

**3.9** - A contratação do objeto consiste pela necessidade de realizar os serviços de MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO, REVITALIZAÇÃO e na EXECUÇÃO de pavimentações de Ruas e Avenidas, sendo que o CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ utilizados nos serviços reparos e manutenções, recapeamentos e em revestimento em novas pavimentações de vias com maior trafegabilidade, o CM-30 nos serviços de imprimação quando da realização de reparos ou pavimentações do tipo CBUQ e a RR-2C como ligante nos serviços reparos e manutenções, recapeamentos e de novas pavimentações asfálticas do Tipo CBUQ em vias públicas.

**3.10** - Os quantitativos de material poderão ser solicitados e/ou executado de acordo com a necessidade pela contratante através de verificação “in loco” por profissional técnico habilitado.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2** - A eventual aquisição de materiais necessários para execução dos serviços propostos, apresenta-se como a SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA para a administração pública, considerando a economicidade, eficiência e custo-benefício. Identificado de acordo com as planilhas de custos, memoriais, cronogramas e documentos que lhes dão suporte. Os benefícios diretos e indiretos da contratação são:

- a) Melhor custo-benefício no aumento das quantidades de reparos, recapeamentos e novos pavimentos com economia e qualidade;
- b) Ampliação e Melhorias na infraestrutura e qualidade de vida para os munícipes;
- c) Garantir boas condições de locomoção e segurança ao trafegar;
- d) Maior fluidez no trânsito;
- e) Valorização mobiliária.

**4.3** - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens de comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 47 do Decreto Municipal nº 18/2024, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas no Estudo Técnico Preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

**4.4** - Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**4.5** - Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUSTENTABILIDADE:**

**5.1** - Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.1.1** - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**5.1.2** - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**5.1.3** - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELO**

**5.2** - Não haverá indicação de marcas ou modelos, em razão da natureza do objeto.

**SUBCONTRATAÇÃO**

**5.3** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - Os materiais betuminosos usinados a quente (CBUQ) deverão ser disponibilizados para entrega nas quantidades, de acordo necessidades da semana em PRAZO DE 1 (UM) DIA CORRIDO APÓS A SOLICITAÇÃO, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência, sendo que, para os produtos, a Prefeitura procederá com a retirada do material em veículo próprio da Administração e todas as despesas de frete serão suportadas pela administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3** - O material deverá ser retido e entregue em canteiro de usinagem da CONTRATADA.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

**6.5** - Os Materiais CM-30 e RR-2C serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Redenção -PA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a futura CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega no parque do secador de grãos situado na Av. Araguaia (PA 287, Km 97), sem número, E correrão por conta da contratada: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço.

**6.6** - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**6.7** - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**7.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

**7.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**7.7** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**7.8** - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024;

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**7.9** - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024;

**FISCAL SETORIAL**

**7.10** - Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

**GESTOR DO CONTRATO**

**7.11** - Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1** - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2** - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (30 (trinta) dias corridos, da comunicação escrita do contratado) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

**8.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**8.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.10.1** - O prazo de validade;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**8.10.2** - A data da emissão;

**8.10.3** - Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.10.4** - O período respectivo de execução do contrato;

**8.10.5** - O valor a pagar; e

**8.10.6** - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.12** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.14** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.15** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.16** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Prazo de pagamento**

**8.17** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.18** – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**8.19** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.20** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.21** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.21.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.22** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

**9.2** - O fornecimento do objeto será continuado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Exigências de habilitação**

**9.3** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**9.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.5 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.11 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**9.12 - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**9.13 - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.14** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.15** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.16** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.18** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.19** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.20** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.21** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**9.22** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico - Financeira**

**9.23** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.24** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**9.24.1** - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.24.2** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.24.3** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.24.4** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.25** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.26** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**Qualificação Técnica**

**9.27** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade;

10.27.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.27.1.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.27.1.2** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.27.1.3** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.27.1.4** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.27.1.5** - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.28** - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.28.1** - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**9.28.2** - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**9.28.3** - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**9.28.4** - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**9.28.5** - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.28.6** - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.28.7** - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O custo estimado total da eventual aquisição é de R\$ 32.147.061,98 (trinta e dois milhões cento e quarenta e sete mil sessenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

**11.2** - Declaro para fins que a licitação não comprometerá o Orçamento de 2025, conforme estabelecem os incisos I e II, do artigo 16, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**11.2.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12 - DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

( ) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Redenção-PA, 12 de fevereiro de 2025.

---

RAFAEL ALVES ATAÍDE  
Coordenador de Programas  
Portaria nº186/2025/GPM

---

LÚCIO FLÁVIO SAMPAIO NEIVA  
Eng. Civil – CREA nº 240629652-0  
Matrícula nº 110744 - SEMOB  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

EVILÁZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO  
Secretário de Obras  
Decreto nº 004/2025  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura